



RELATÓRIO DE JULGAMENTO
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Concorrência Eletrônica CO 62/2025

Contratação SISLOG n.º 114466

Processo SEI n.º 202500005016426

1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O objeto do presente relatório é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de arte correntes em 7 (sete) municípios do Estado de Goiás: Adelândia, Anicuns, Buriti de Goiás, Córrego do Ouro, Moiporá, Novo Brasil e São João da Paraúna.**
- 1.2. Após a classificação da proposta da empresa CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.894.402/0001-87, conforme detalhado no Relatório (SISLOG n.º 242770), deu-se início ao processo de avaliação de habilitação.

2. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Finalidade da Análise

2.1.1. O objetivo desta análise é demonstrar a existência legal das empresas participantes, sua legitimidade para representação e a aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. A documentação da empresa será avaliada quanto aos aspectos jurídicos, consoante os termos do edital, conforme cláusulas a seguir:

2.2. Da análise da empresa

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.894.402/0001-87	A licitante possui CRC homologado em substituição a este requisito.

- 2.3. Após a análise detalhada da documentação apresentada pela empresa participante, verificou-se que a mesma cumpriu as exigências estipuladas no edital. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos da empresa e foi constatado que está devidamente registrada e consoante os requisitos legais.
- 2.4. Conclui-se, portanto, que a licitante cumpriu os requisitos do edital, demonstrando legitimidade e capacidade para assumir compromissos com a Administração Pública. A empresa foi considerada apta quanto à habilitação jurídica.

3. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.1. A análise dos critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.
- 3.2. Finalidade dos Critérios:
- 3.2.1. O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular. A documentação de subcontratadas garante que as empresas subcontratadas também estão em conformidade, estendendo a responsabilidade da regularidade para toda a cadeia de fornecimento.

3.3. Quanto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.894.402/0001-87	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados (VIDE SISLOG n.º 243736).

3.4. Quanto à Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.894.402/0001-87	Comprovou sua regularidade, conforme as certidões apresentadas e devidamente verificadas (VIDE SISLOG n.º 243736 e 244398).

3.5. Quanto à Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.894.402/0001-87	Regular, conforme certidão apresentada (VIDE SISLOG nº 243736 e 244398).

3.6. Quanto à Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.894.402/0001-87	Situação regular, conforme indicado na certidão (VIDE SISLOG nº 243736 e 244398).

3.7. Após análise, constatou-se que a licitante cumpriu todos os critérios exigidos, estando plenamente habilitada, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para participar da licitação. Não foram identificadas pendências.

4. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. A análise dos critérios econômico-financeiros é essencial no contexto de licitações públicas para assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes critérios são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

4.2. Finalidade dos Critérios:

4.2.1. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato. Para consórcios, é fundamental garantir a capacidade operacional e cumprir exigências financeiras adicionais para assegurar a robustez do grupo. A garantia de proposta visa assegurar o cumprimento das condições estabelecidas para a contratação e proteger contra o descumprimento das obrigações contratuais. A garantia também deve atender às normas relacionadas à garantia contratual especificadas no edital.

4.3. Quanto à Certidão Negativa de Falência:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.894.402/0001-87	Nada consta, conforme certidão anexada (VIDE SISLOG nº 243736).

4.4. Quanto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Últimos 2 Anos):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.894.402/0001-87	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024 (VIDE SISLOG nº 243736).

4.5. Quanto a Comprovação de patrimônio líquido - PL de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 13.545.571,78):

Nº	EMPRESA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	OBSERVAÇÕES
1	CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.894.402/0001-87	R\$ 7.041.173,13	O patrimônio líquido apresentado é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (VIDE SISLOG nº 243736).

4.6. A empresa, está financeiramente sólida e habilitada, quanto ao presente quesito, a participar da licitação.

5. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A verificação da qualificação técnica das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que as licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no edital.

5.2. Qualificação Técnico-Profissional:

5.2.1. Essa qualificação visa confirmar que a licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

5.3. Qualificação Técnico-Operacional:

5.3.1. Essa qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA. No caso de consórcios, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado para comprovação da experiência técnica exigida.

5.4. Da análise das empresas

5.4.1. É relevante destacar que a verificação da qualificação técnica, operacional e profissional, foi realizada pela Diretoria de Manutenção (DMA), conforme o Parecer Técnico - DMA (SISLOG nº 243977), anexo do presente documento. A análise foi conduzida em estrita observância às diretrizes do edital, especialmente ao item 8.7. Conforme detalhado no relatório, a análise concluiu que:

[...] Em atenção ao item 8.7. do Edital, quanto a Qualificação Técnica Profissional, informamos que a licitante ATENDEU e COMPROVOU a Execução dos Serviços descritos no Quadro 01, através do Profissional Engenheiro Civil e Sócio - Proprietário ALVARO OTAVIO DANTAS MAIA - CREA 1627/D-PB.

[...] Quanto à Análise da Qualificação Técnica Operacional, referente ao Item 8.7.2 do Edital, informamos que a Licitante ATENDEU e COMPROVOU a Execução dos Serviços descritos no Quadro 02, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de obras de arte corrente - bueiros em 7 (sete) Municípios do estado de Goiás: Adelândia, Anicuns, Buriti de Goiás, Córrego do Ouro, Moiporá, Novo Brasil e São João da Paraúna.						
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA						
ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	QTD. EXIGIDA	CASTELO CONSTRUÇÕES		COMPROVAÇÃO	
			TÉCNICO OPERACIONAL	TÉC. PROFISSIONAL		
1	Execução de Obras de Arte Corrente (OAC),abrangendo a construção de Bueiro Simples Celular de Concreto (BSCC) - moldado no local	40,20 M	50,75 M	ÁLVARO OTÁVIO D. MAIA	SISLOG (243736) - CAT 328/2011 - CREA GO. Pág. 152 a 154; SISLOG (243736) - CAT 724/2005 - CREA GO. Pág. 155 a 159;	
2	Execução de Obras de Arte Corrente (OAC),abrangendo a construção de Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC) - moldado no local	53,38 M	61,78 M	ÁLVARO OTÁVIO D. MAIA	SISLOG (243736) - CAT 058/1990 - CREA TO. Pág. 150 a 151.	
3	Execução de Obras de Arte Corrente (OAC),abrangendo a construção de Bueiro Triplo Celular de Concreto (BTCC) - moldado no local	16,85 M	27,00 M	ÁLVARO OTÁVIO D. MAIA	SISLOG (243736) - CAT 2065/1993 - CREA GO. Pág. 166 a 167.	
				STATUS:	HABILITADO	

[...] Diante do exposto, informamos que a licitante está **HABILITADA** quanto as comprovações das qualificações técnicas estabelecida em Termo de Referência e Edital.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da Concorrência Eletrônica nº 62/2025-GOINFRA, subsidiado pelo Parecer Técnico da **Diretoria de Manutenção** (Sislog n.º 243977), segue quadro de resultado da Habilitação do certame:

Nº	EMPRESA	STATUS DE HABILITAÇÃO
1	CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.894.402/0001-87	HABILITADA

7. ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

- 7.1.1. ANEXO I - Parecer Técnico DMA (Sislog nº 243977);
- 7.1.2. ANEXO II - Documentos de Habilitação (Sislog nº 243736);
- 7.1.3. ANEXO III - CRC e Validações de Certidões (Sislog nº 244398).

WESLEY CORDEIRO FERREIRA
Agente de Contratação

GOIANIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY CORDEIRO FERREIRA**, Agente de Contratação, em 25/08/2025, às 08:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78700530** e o código CRC **DE2E8CE3**.